



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.411, de 2022**

Apresentação: 29/09/2023 15:39:31.177 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL 2411/2022
SBT-A n.1

Altera o art. 835 da Lei nº. 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para possibilitar a penhora de bens intangíveis relacionados com o comércio eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 835 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para possibilitar a penhora de bens intangíveis relacionados com o comércio eletrônico.

Art. 2º O art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 835.

.....
XIII – sítio eletrônico e outros bens intangíveis relacionados com o comércio eletrônico;

XIV – outros direitos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236702265000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



* C D 2 3 6 7 0 2 2 6 5 0 0 0 *